



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ¹⁵⁸⁰ /2018

Lei 1387/18

APROVADO em 11/11/2018 discussão

por Voto único a zero

Sala das Sessões 12/04/2018

Ass.  Presidente

“Autoriza a Concessão do Reajuste Anual Salarial, Revisão Anual de Vencimentos aos Servidores Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains, conforme art. 117 do Estatuto dos Servidores do Município de Pains/MG.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do percentual de 2,40% (dois virgula quarenta por cento) de aumento para os Servidores Efetivos e Comissionados do Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE.

§ Primeiro - Estão excluídos da aplicação desta lei os Servidores do Município que ganham remuneração até um salário mínimo, uma vez que já obtiveram aumento a partir de 1º de janeiro/2018, através de Decreto Federal nº. 9.255 de 29 de dezembro de 2017 (Salário Mínimo);

§ Segundo - Da mesma forma ficam excluídos da aplicação desta lei, o professores e profissionais da educação que foram beneficiados com o reajustes da Lei Complementar Municipal Nº. 88/2018;

§ Terceiro - O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido a todos os servidores do Município de Pains, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2018.

Art. 2º - As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão conforme art. 1º, § 3º.

Pains, 13 de abril de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei 1387/18

Pains, 13 de abril de 2018.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que **“Autoriza a Concessão do Reajuste Anual Salarial, Revisão Anual de Vencimentos aos Servidores Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains, conforme art. 117 do Estatuto dos Servidores do Município de Pains/MG.”**

Reafirmando o nosso compromisso de valorização dos servidores e da melhoria dos vencimentos, apresentamos o Projeto de Lei que concede aos nossos servidores efetivos e comissionados da administração direta e indireta o reajuste de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento).

Cabe esclarecer que este percentual concedido já incorpora a revisão anual de vencimento a ser concedida a todos os servidores do Município de Pains/MG, conforme art. 117 do Estatuto do Servidor.

Este reajuste está nos limites de gastos com pessoal da Prefeitura e do SAAE, e visa à recomposição salarial pelas perdas com a inflação do período em questão.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e orçamentário referente à concessão do referido aumento.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, e em **regime de urgência**, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
GERALDO EDER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	42 / 2018
Data	16 / 04 / 18 09:04
Recebido por	